



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 21 de maio de 2025.

TERMO ADITIVO Nº 004/2025**AO CONTRATO Nº 011/2022****REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 00125/2025****PROCESSO SEI IMA.2022.00000478-16**

Finalidade: Prorrogação da Vigência com Manutenção do Valor Global.

Contratante: **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, sociedade de economia mista do Município de Campinas inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, CEP 13030-100, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato apresentada na forma de seu Estatuto Social.

Contratada: **LA ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.441.213/0001-72, com sede à Avenida Francisco Perotti, 271, no bairro Vila Paraíso, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13043-570, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral potável sem gás e com gás, sob demanda, incluindo o serviço de entrega nas dependências da IMA, situada na Avenida Benedito de Campos 853, Bairro Jardim do Trevo, Campinas - SP, ou outro endereço indicado pela CONTRATANTE, dentro do município de Campinas/SP, conforme especificações, quantidade e condições estabelecidas, pelo período de 12 (doze) meses.*

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, nos termos da Lei nº 13.303/2016, **ADITAR** as Cláusulas **Quinta** e **Nona** nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O Valor Global para a próxima vigência será mantido em **R\$ 8.160,00** (*oito mil cento e sessenta reais*), conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral potável, 500 ou 510ml – sem gás	4.000	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00
2	Água mineral potável, 500 ou 510ml – com gás	4.000	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00

5.2. O fornecimento será(ão) sob demanda, e os quantitativos são estimados, não constituindo assim, crédito em favor da Contratada, servindo apenas de previsão da execução do objeto durante a vigência do contrato. Assim, a IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A não está obrigada a consumir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento das solicitações ao fornecedor Contratado.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **30 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal n.º 13.303/2016 e alterações posteriores.

E, por estarem de acordo com as estipulações acima descritas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, ratificando as demais cláusulas do Contrato de origem.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Adriana Alves Martins – Diretora Administrativo Financeira

Assinam eletronicamente pela LA ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA.

Laércio Bento – Sócio



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO BENTO, Usuário Externo**, em 21/05/2025, às 16:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 22/05/2025, às 16:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 22/05/2025, às 17:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14831960** e o código CRC **F5C70CAA**.
